



**Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços de Lisboa e Vale do Tejo**

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso - 170070

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Horário nº 6 – Matemática (GR 500)

1. Informa-se que de acordo com os artigos 36.º a 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e artigos n.º 14.º e n.º 15.º do anexo do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, o concurso de contratação de escola realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar.

2. Caracterização do posto de trabalho:

Modalidade do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial a termo resolutivo certo de 13 horas semanais.

Duração do contrato

Horário Anual.

Funções

Funções de docente de Matemática – 3º Ciclo.

Habilitações académicas exigidas (por ordem de graduação)

1º - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 500, de acordo com o regime jurídico da habilitação profissional para a docência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro.

2º - Habilitação própria para o grupo de recrutamento 500, de acordo com o nº 10 do artigo 38º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho.

Local de trabalho

Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Bom Sucesso - Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso.

3. Requisitos de admissão e critérios de selecção.

São critérios de selecção objetivos, a seguir obrigatoriamente, a graduação profissional.
A lista ordenada será divulgada na página eletrónica do Agrupamento.

Bom Sucesso, 09 de setembro de 2024

O Diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso

Carlos Reis